PUBLICAÇÃO
Nº 2021 DO JORNAL
OFICIAL DE ITAÚNA
DATADO DE 12/05/22
A(S)

LEI Nº 5.792, DE 11 DE MAIO DE 2022

Denomina logradouro público: Ponte Hélio Ribeiro

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Ponte Hélio Ribeiro"** o logradouro público Ponte sobre o Córrego Boa Vista ou Cipó, coordenada UTM 544463.236 m E e 7784615.592 m S, localizada na Zona 28, Setor 01, Calambau, na Estrada Municipal IAN 425 a 805,00 metros da Estrada Municipal IAN 420, conforme descrição do Memorando nº 038/2022.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de maio de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC e LCS)